

DISPENSA N.º 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG (IPREM), de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia 18 de abril de 2024, estará aberta a possibilidade de envio de propostas por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. O Termo de Referência poderá ser visualizado no site <https://www.iprem.mg.gov.br> . Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl@iprem.mg.gov.br.

Dados da contratação

Requisição de compras de nº: 12/2024

Modalidade da compras: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia ou arquitetura para a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, IPREM, de acordo com a Lei nº 14.130, de 19 de Dezembro de 2001 que dispõe sobre a Prevenção Contra Incêndio e Pânico no Estado de Minas Gerais.

Data início de recebimento de propostas: 18/04/2024

Data final de recebimento de propostas: 24/04/2024

E-mail para envio das propostas: cpl@iprem.mg.gov.br

Instrução para o preenchimento do orçamento: Leitura do Termo de Referência; assinatura e envio da proposta, conforme modelo Anexo II, digitalizada e encaminhada por email ou assinada eletronicamente.

Daniel Ribeiro Vieira

Diretor Presidente



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto é a contratação de serviços técnicos de engenharia ou arquitetura para a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, IPREM, de acordo com a Lei nº 14.130, de 19 de Dezembro de 2001 que dispõe sobre a Prevenção Contra Incêndio e Pânico no Estado de Minas Gerais.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PROPOSTAS

2.1. Os licitantes deverão encaminhar ao e-mail acima informado, até o dia estabelecido, as propostas de preços, contendo nome, endereço, e-mail, CNPJ e assinatura, de acordo com as especificações e quantitativos necessários, onde deverão constar:

- a) Proposta de preços, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação, conforme ANEXO II deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
- b) Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;
- c) Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;
- d) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carregamento e descarregamento, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;

2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis

2.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no Termo de Referência.

2.4. Verificação das Propostas

2.4.1. O critério para classificação será o de “menor preço”.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO

3.1. Após verificação das propostas, será convocado o fornecedor que aprestou o menor preço para apresentar os documentos de habilitação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do dia da convocação.

3.2. Os documentos necessários para habilitação constam nos itens 8.4 e 8.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.3. Outros Documentos:

- a) Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame, conforme modelo **ANEXO III**;
- b) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO IV**.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

03.004.0004.0122.0018.4012 (3339039050000000000) - Serviços técnicos profissionais

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 5.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 5.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 5.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 5.1.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

5.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.10. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação Direta, endereço eletrônico cpl@iprem.mg.gov.br, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

5.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Pouso Alegre/MG.

5.12.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, XXIII, Lei nº 14.133/21)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços técnicos de engenharia ou arquitetura para a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - **AVCB** do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, IPREM, de acordo com a Lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a Prevenção Contra Incêndio e Pânico no Estado de Minas Gerais.

2. ESPECIFICAÇÕES SERVIÇO ESTIMADO

2.1. A contratação é caracterizados como serviço comum, conforme consta neste Termo de Referência.

2.2. Vistoria técnica da edificação;

2.3. Relatório impresso/digital sobre possíveis ações necessárias, orientações a contratante;

2.4. Protocolo de processo para renovação do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais;

2.5. Preenchimento de formulários específicos, quando solicitados pelo Corpo de Bombeiros;

2.6. Acompanhamento do processo junto ao Corpo de Bombeiros, atendendo quaisquer exigências adicionais solicitadas referente ao projeto, até que o processo retorne aprovado;

2.7. Treinamento de brigada de incêndio, se necessário;

2.8. Esclarecer dúvidas junto a contratante;

2.9. Fornecimento de laudos e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), PPCI - Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e demais documentações necessárias a renovação do AVCB.

2.10. Ao final do contrato (renovação) a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação gerada no processo no formato “.pdf” e os desenhos exigidos pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais também no formato “.dwg” para utilização em plataformas específicas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação descrita neste Termo de Referência visa atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG (IPREM).



3.2 A contratação de empresa/profissional técnico especializado, faz se necessária para que, por meio de documentação técnica, ateste e comprove que a sede do Instituto encontra-se em perfeitas condições de funcionamento e, que legalmente, a edificação está segura contra incêndio e pânico bem como, aumentar a segurança e proteção do Patrimônio Público.

3.3. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para prestação de serviço comum de engenharia, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução é justificada na necessidade do objeto.

4.2 Considerando que o serviço pretendido enquadra-se no art. 14, inciso I, da IN/SEGES nº 58/2022 e no Decreto Municipal no 5.533, de 18 de novembro de 2022, optou-se pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

4.3 O presente trata se de renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB nº PRJ20190086621, atualmente em vigor, com validade até dia 07/05/2024.

4.4 Características da edificação: Sede do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, localizado no endereço: Praça João Pinheiro, 229, Centro - CEP: 37.550-191.

- a) Área total da edificação: 715,28 m²;
- b) Área liberada: 715,28 m²;
- c) Faz uso de gás GLP 13 kg (gás de cozinha).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os itens desta licitação devem atender as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis nos tópicos que couberem.

Subcontratação

5.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3 Prazo de entrega: Fica vinculado a análise e entrega do AVCB pelo órgão responsável - Corpo de Bombeiros.

Vistoria

5.4 Os interessados poderão realizar visita técnica.

5.5 A vistoria técnica deverá ser agendada antecipadamente com um servidor responsável através do email adm@iprem.mg.gov.br, de segunda a quinta das 09hs às 17hs e sexta das 08hs às 13hs.

5.6 A visita técnica não poderá gerar custos adicionais ao IPREM.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1 A execução do serviço será efetuada mediante expedição da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

6.2 Os serviços deverão ser efetuados conforme programação elaborada mediante as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG.

6.3 Os serviços deverão ser executados em, no máximo, 10 dias da data da expedição da Ordem de Serviço.

6.5 O serviço deste Termo de Referência será rejeitado caso não atenda às especificações e formas determinadas nas descrições, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada do serviço solicitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua notificação;

6.6 O objeto deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no art. 124, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

6.7 São obrigações da CONTRATANTE:

6.7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.7.2 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.7.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroverso da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.7.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

6.7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.8 São obrigações do CONTRATADO:

6.8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

6.8.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.8.3 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes para a prestação dos serviços /fornecimento dos produtos/bens e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.8.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.8.5 Efetuar a troca dos produtos/bens e/ou refazer os serviços que não atenderem às especificações, no prazo assinado pela Administração do CONTRATANTE;

6.8.6 Manter, durante o período de vigência do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, o atendimento das condições de habilitação exigidas na Dispensa de Licitação;

6.8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.8.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação/local de serviços;

6.8.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações descritas.

8.2 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroverso da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Liquidação

8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



8.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Pagamento

8.10 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com fundamento no Art.75, II, da Lei 14.133/21.

9.2 O regime de execução será por preço global.

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4 Habilitação Jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- g) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- h) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.7 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.8 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.11 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.12 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Conforme estabelece o art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de parâmetros, adotados de forma combinada ou não. No caso em questão utilizamos contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores.

10.2 Segue em anexo a discriminação dos valores encontrados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).



Portal Nacional de Contratações Públicas

Última atualização 04/10/2022

Local: Matozinhos/MG Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS Unidade compradora: 929460 - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 04/10/2022 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18715615000160-1-000038/2021 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:
Contratação de empresa especializada para renovação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros)

Informação complementar:
É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviço de Vistoria / Validação / Certificação	1	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00	

10.3 A planilha de cotações encontra-se em Anexo.

10.4 Foi realizada a cotação com 3 (três) empresas do ramo, encontrando - se uma média de valores de **R\$ 1.316,67 (mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**.

10.5 O critério de julgamento para a escolha será o de MENOR PREÇO.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste processo serão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício 2024:

03.04.04.122.0018.4012.339039 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica..

Pouso Alegre, 08 de abril de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA

Data: 17/04/2024 09:38:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carolina Juliana de Almeida

Seção de Materiais



ANEXO I**ORÇAMENTO**

Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia ou arquitetura para a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, IPREM, de acordo com a Lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Contratação de serviços técnicos de engenharia ou arquitetura para a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, IPREM, de acordo com a Lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais	R\$

CARIMBO CNPJ:

Responsável pelo Orçamento: _____

Telefone para contato: _____

Endereço: _____

Validade da proposta: _____

Possui Nota Fiscal: () Sim () Não





AVCB

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

www.bombeiros.mg.gov.br

Nº: PRJ20190086621

VALIDADE: 07/05/2024

O **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais** certifica que a edificação, ou área de risco, abaixo descrita, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual* de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (**PSCIP**).

Endereço: JOÃO PINHEIRO, nº 229

Bairro: CENTRO

Município: POUSO ALEGRE

Ocupação: D-1

Público: *****

Proprietário: 86.754.348/0001-90 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Responsável pelo Uso: 86.754.348/0001-90 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Área Total: 715.28 m²

Área Liberada: 715.28 m²



Emitido em: 07/05/2019

Última Atualização: 07/05/2019 13:45:24

*Lei 14.130/2001 - Dispõe sobre prevenção Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÕES



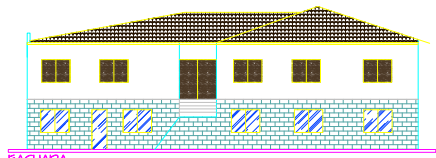
- Cabe ao proprietário ou responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico, bem como manter a ocupação e as características construtivas da edificação, conforme o respectivo **PSCIP**.

- A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMMG a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste **AVCB**, além de interdição da edificação.

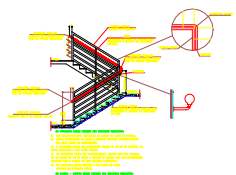
- Este é o **AVCB** emitido pelo **INFOSCIP**. Caso haja necessidade de verificar a autenticidade deste documento acesse o link:

<https://www.prevencaobombeiros.mg.gov.br/a1ip/f/t/validaravcbman>

Chave de Autenticação: 9DCB-C4C3-9AC4-66F5



FACHADA
FOLHA V.006



Esta edificação está dotada das seguintes
Sistemas de Proteção Contra Incêndios:

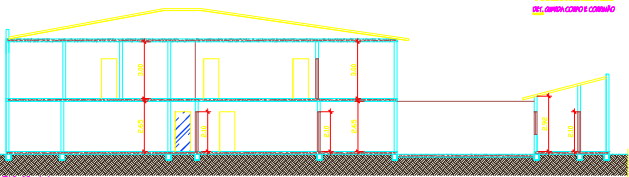
- Iluminação de Emergência
- Sinalização de Emergência
- Externos de Incêndio
- Saída de Emergência

Em caso de emergência,
Igué 193 - Corpo de Bombeiros
Igué 190 - Polícia Militar

DETALHE DE SINALIZAÇÃO TIPO III
FOLHA V.005

Em caso de emergência,
Igué 193 - Corpo de Bombeiros
Igué 190 - Polícia Militar

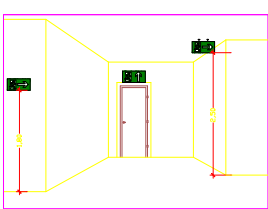
DETALHE DE SINALIZAÇÃO TIPO III
FOLHA V.005



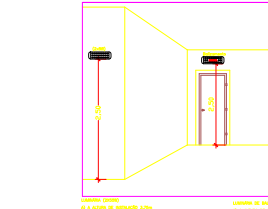
CORTE AA
FOLHA V.005



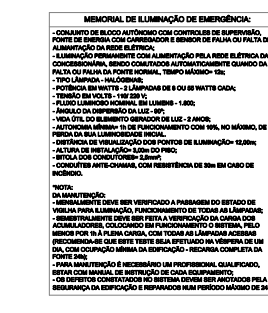
DETALHE ESCADA
FOLHA V.005



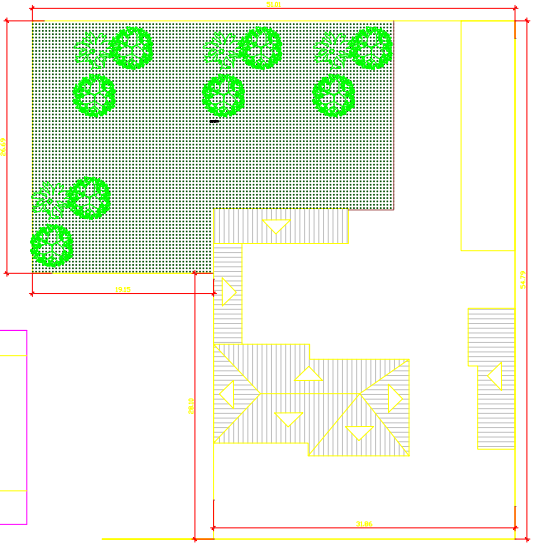
DETALHE SINALIZAÇÃO
FOLHA V.005



DETALHE SINALIZAÇÃO
FOLHA V.005

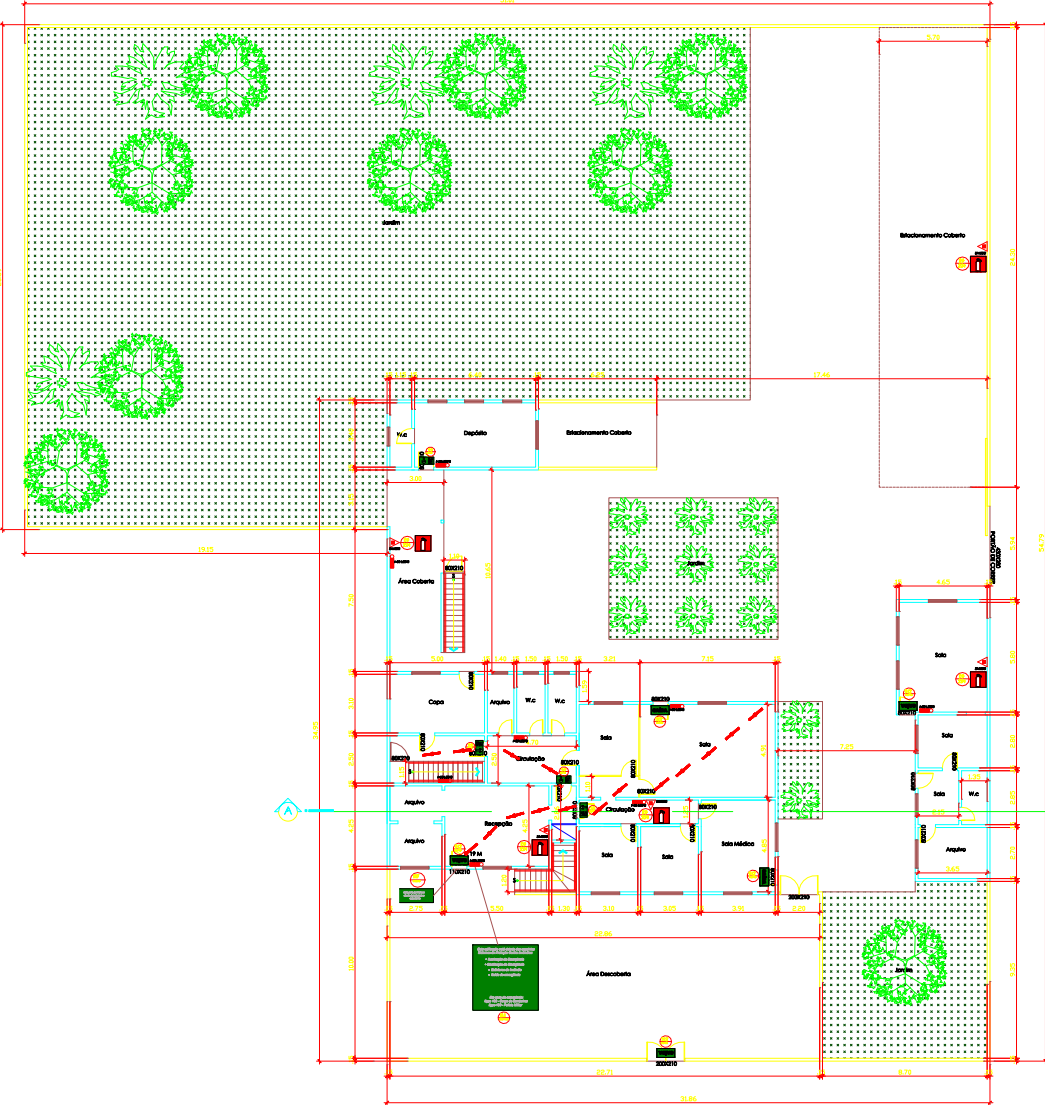


DETALHE SINALIZAÇÃO
FOLHA V.005



RUA CORONEL JOSÉ MACIO

PRAÇA JOÃO PINHEIRO, Nº 229



PLANTA BAIXA TÉRREO
FOLHA V.004 - 400,00 m²

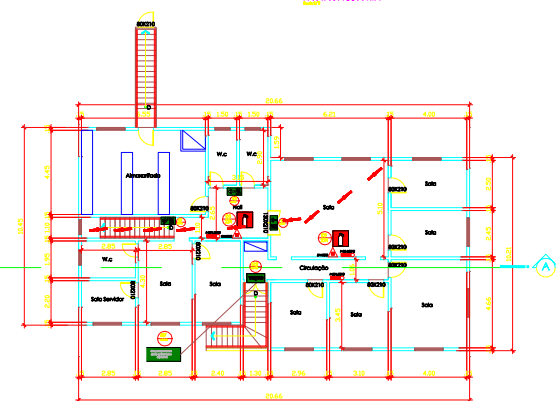
MEMORIAL DE ELIMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA:
COLARIMTO DE BLOCOS AUTOMÁTICO COM CONTROLES DE SUPRIMENTO
PORTE DE EMERGÊNCIA COM CARRETOEADOR E SENSOR DE FALHA OU FALTA DE
ALIMENTAÇÃO NA BARRA ELÉTRICA
- ILLUMINACIÓN PERMANENTE COM ALIMENTAÇÃO PELA REDE ELÉTRICA DA
CONDOMÍNIO, SENDO CONECTADO AUTOMATICAMENTE QUANDO DA
FALTA OU FALHA DA FONTE NORMAL, TEMPO MÁXIMO: 15s
- TIPO LÂMPADA: HI-COBERTE
- POTÊNCIA EM WATTS: 2 LÂMPADAS DE 60 W SE WATTY CADA;
- TENSÃO EM VOLTS: 100V 200V
- FLUÍDO LUMINOSO: LUMENS: 1.800;
- ANGULO DE COBERTURA: 360º (PI);
- NÃO UTIL. DO SUPLENTE (SIGNALIZADOR DE LUZ); 2 ANOS;
- AUTOCHECAGEM ANUAL DE FUNCIONAMENTO COM MÍN. MÁXIMO DE
PERDA DA SUA LUMINOSIDADE: 10%
- DISTÂNCIA DE VISIBILIZAÇÃO POR PONTO DE ILUMINAÇÃO: 12m;
- ALTURA DE INSTALAÇÃO: 2,00m DO PISO;
- RETÍLA: BLOCO CONECTOR + LAMP
- CONDUTORES ANTE-CANAL, COM RESISTÊNCIA DE 50Ω EM CASO DE
INCÊNDIO.
NOTA:
- NA INSTALAÇÃO;
- RESSALVAMENTE DEVE SER VERIFICADO A PASSAGEM DO BASTIDO DE
FERRA PARA ILUMINAÇÃO, FORNECIMENTO DE TUBOS AS LÂMPADAS;
- RESSALVAMENTE DEVE SER FEITA A VERIFICAÇÃO DA CARGA DOS
ACQUELSITORES, COLOCANDO OS FIDELIDADE NO VENTILADOR
- MENSURAR POR R. À FLUÍDO CARGA, COM TODAS AS LÂMPADAS ACESAS
PROCURANDO QUE SEJA TRÊS SEUS BASTIDOS NA VERIFICAÇÃO DE
SUA, COM OCUPAÇÃO LÍMIA DA ESPERAÇÃO - RESERVA COMPLETA DA
FORÇA DO
- PARA IMPLEMENTAÇÃO É NECESSÁRIO UM PROFISSIONAL QUALIFICADO,
BOMBA COM MANUAIS DE INSTRUÇÃO DE CADA EQUIPAMENTO
- OS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DEVEM SER INSTALADOS PELA
RESERVAÇÃO DA ESPERAÇÃO E REVISAR EM TEMPO MÁXIMO DE 24h.

SITUAÇÃO / COBERTURA
FOLHA V.007

Table with fire alarm system specifications and details.

Legend (LEGENDA DAS SINALIZAÇÕES) for fire alarm symbols.

Legend (LEGENDA) for fire alarm symbols.



PLANTA PAVO. SUPERIOR
FOLHA V.003 - 219,97 m²

PROJETO TÉCNICO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO - PTS
D - SERVIÇOS PROFISSIONAIS - D1 - ESQUISITOS - 700 MAMP

PLANTA BAIXA TÉRREO: 400,00 m²
PLANTA PAVO SUPERIOR: 219,97 m²
TOTAL EDIFICADO: 619,97 m²

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(MODELO)

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

DE POUSO ALEGRE -MG

Dispensa de Licitação n.º 07/2024

Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia ou arquitetura para a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, IPREM, de acordo com a Lei nº 14.130, de 19 de Dezembro de 2001 que dispõe sobre a Prevenção Contra Incêndio e Pânico no Estado de Minas Gerais.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Contratação de serviços técnicos de engenharia ou arquitetura para a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, IPREM, de acordo com a Lei nº 14.130, de 19 de Dezembro de 2001 que dispõe sobre a Prevenção Contra Incêndio e Pânico no Estado de Minas Gerais.	R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data de sua apresentação.

Declaramos que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, que integrarão o ajuste correspondente.

Declaramos que no preço apresentado, estão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução dos serviços, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

CARIMBO CNPJ:

Telefone para contato: _____

Endereço: _____

Possui Nota Fiscal: () Sim () Não



Pouso Alegre, _____, de _____ de 2024.

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente (Carimbo com CNPJ do proponente).



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(MODELO)**

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE POUSO ALEGRE -MG

Dispensa de Licitação n.º 07/2024

Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia ou arquitetura para a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, IPREM, de acordo com a Lei nº 14.130, de 19 de Dezembro de 2001 que dispõe sobre a Prevenção Contra Incêndio e Pânico no Estado de Minas Gerais.

Prezados Senhores,

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Pouso Alegre, _____, de _____ de 2024.

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(is) legal(ais) pela proponente (Carimbo com CNPJ do proponente).



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MODELO)**

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

DE POUSO ALEGRE -MG

Dispensa de Licitação n.º 07/2024

Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia ou arquitetura para a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, IPREM, de acordo com a Lei nº 14.130, de 19 de Dezembro de 2001 que dispõe sobre a Prevenção Contra Incêndio e Pânico no Estado de Minas Gerais.

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Pouso Alegre, _____, de _____ de 2024.

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente (Carimbo com CNPJ do proponente).

